



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**EDITAL N° 078/2023, 08 DE MARÇO DE 2023.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023.**

Pregão Eletrônico, EXCLUSIVO PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06, para contratação de EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE FUTSAL, atendendo as necessidades da Coordenadoria Municipal de Desporto, do Município de Estância Velha/RS.

O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA, de ordem do Senhor Prefeito Municipal DIEGO WILLIAN FRANCISCO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública sob a MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, na data e local informados no item 1 deste edital, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 023/2023, objetivando a contratação de EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE FUTSAL NO CNTRA, TURNO ESCOLAR, contribuindo para o crescimento pessoal e favorecimento da cidadania de crianças e adolescentes de 08 a 16 anos de idade, atendendo as necessidades da Coordenadoria Municipal de Desporto, do Município de Estância Velha/RS, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I deste Edital.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal nº 056/2020, de 05 de junho de 2020 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **28 de março de 2023, às 08h e 30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h e 29min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1.2 A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para o valor global.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

2 – DO OBJETO

A presente licitação, tem por objeto a contratação de EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE FUTSAL NO CNTRA TURNO ESCOLAR, contribuindo para o crescimento pessoal e favorecimento da cidadania de crianças e adolescentes de 08 a 16 anos de idade, atendendo as necessidades da Coordenadoria Municipal de Desporto, conforme Termo de Referência - ANEXO I.

3. DOS PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A (s) empresa (s) vencedora (s) terá (ao) o prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis, contados a partir da comunicação deste Município, para a licitante assinar o contrato administrativo decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal 8.666/93, constitui neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

3.2. Decairá do direito à contratação a licitante que, regulamente convocada não assinar o contrato no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital.

3.3 Local e Horário da prestação de serviços:

3.3.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I deste edital.

3.3.2 A contratação terá vigência a partir da assinatura de seu referido contrato, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

4. CREDENCIAMENTO, PARTICIPAÇÃO DO CERTAME E ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico:
www.portaldecompraspublicas.com.br

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.4. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.4.1. Mesmo que apareça no sistema mensagem dispensando a documentação de habilitação para quem tem **SICAF**, o licitante deverá enviar a documentação conforme item 4.4 deste edital.

4.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.5.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.5.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ser for o caso.

4.6. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4.7. Será adotado o modo de disputa aberta e fechada, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

4.8. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.9. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.10. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

4.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

4.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando os termos constantes do Anexo I - Termo de Referência, com **PREÇO UNITÁRIO** dos itens e valor **TOTAL GLOBAL POR LOTE**, em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

Obs.: Os preços já deverão estar onerados com todos os encargos, principalmente dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, e frete CIF.

5.3. Não se admitirá proposta que apresente preços, global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de Mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado nesta alínea, devendo este vir acompanhado de todas as alterações posteriores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

6.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Nacional (unificando INSS e Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais);
- c) Certidão Negativa de Débito junto ao município sede;
- d) Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho.

6.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICA:

- a) Certidão Negativa de Falências e concordatas (recuperação judicial) emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias, com data de emissão não superior a noventa dias.

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de qualificação técnica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitidos por órgãos públicos, ou privados de reconhecida idoneidade.

§1º Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem estar em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

§2º As Certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

§3º Não serão admitidos documentos com rasuras.

§4º Nenhum destes documentos deverá estar vencido antes da data da abertura da presente licitação.

6.6. As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, ou seja, logo após a abertura da habilitação, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

6.6.1. Os demais documentos, EXCETO os de regularidade fiscal (estes que **PODEM** usar os benefícios definidos no item 7.8), **DEVERÃO** estar com validade em dia com base na data da abertura do certame.

Parágrafo Único: A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.6, implicará na inabilitação do licitante.

6.7. São qualificações mínimas exigidas:

a) Para o profissional de educação física:

1. Diploma de curso superior em Educação Física – Bacharel ou Licenciatura, emitido por instituição de ensino



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC;

2. Registro no respectivo conselho regional (CREF).
3. Experiência, devidamente comprovada, de no mínimo três anos na atividade de ensino/treinamento de FUTSAL.

b) Para o auxiliar:

Estar matriculado no curso de Educação Física – Bacharel ou Licenciatura, tendo concluído no mínimo 40% do curso;

6.8. Comprovação do vínculo empregatício entre profissional e a proponente, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.

7 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório poderão ser enviados à pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br

7.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores a abertura da licitação.

§ 1º As petições deverão ser enviadas junto à Prefeitura Municipal de Estância Velha, através do e-mail: licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br, esta que deverá ser confirmado pelo licitante, ou através de protocolo, meio físico, no horário das 12h00min às 18h00min, de segunda a quinta-feira, e das 08h00min às 13h00min nas sextas-feiras, endereço Rua Anita Garibaldi, 299 – Bairro Centro em Estância Velha/RS, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 horas anteriores à abertura da licitação.

§ 2º Somente petições protocoladas por meio físico ou por e-mail pelo impugnante ou por quem ele designar (exceto servidores do município) serão objeto de apreciação e resposta formal que serão enviadas através do sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Documentos enviados de qualquer outra forma sem o devido protocolo por meio físico ou eletrônico no prazo referido no item 18.3, somente serão passíveis de apreciação sem gerar nenhuma obrigação pelo(a) Pregoeiro(a);

§ 3º Acolhida a impugnação que resulte na alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

§ 4º Caso se faça necessário, a fim de uma análise mais detalhada das impugnações e/ou pedidos de esclarecimento, a abertura do pregão poderá ser suspensa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O julgamento das propostas será realizado em função do **menor preço por hora aula**, classificando-se em primeiro lugar aquela que estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço por hora aula.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá negociar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela Pregoeira.

9.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.4. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

9.5. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

10.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DOS PRAZOS

11.1. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar será convocado a firmar contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.

11.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar a ata/ contrato, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

12 - DO RECEBIMENTO, DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A (s) empresa (s) vencedora (s) terá (ao) o prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis, contados a partir da comunicação deste Município, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal 8.666/93, constitui neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

12.2 Decairá do direito à contratação a licitante que, regulamente convocada não assinar o Contrato Administrativo no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital.

12.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

12.4. A **CONTRATANTE** designará um servidor (a) para exercer a fiscalização dos serviços da **CONTRATADA**.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A remuneração da contratada será por hora/aula, devidamente executada e comprovada, conforme cronograma previamente aprovado pela Coordenadoria Municipal de Desportos;

13.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de até 20 (vinte) dias do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, com a estrita observância da Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente, após a devida conferência pelo servidor responsável e mediante apresentação da Fatura correspondente ao serviço prestado.

13.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.4. A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/ fatura, na qual constem os valores referentes aos serviços.

13.5. Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.

13.6. A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

13.7. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

14. PENALIDADES

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de até 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviço em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

14.5. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a Administração por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

15 –DO DIREITO DE REGRESSO

15.1 A CONTRATADA deverá garantir ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais, se for isolada, subsidiária, ou solidariamente responsabilizado por danos sofridos por terceiros, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA no cumprimento de obrigações assumidas, e/ou na prestação dos serviços, ou ainda, se for isolada, subsidiária ou solidariamente responsabilizado por eventual pagamento de encargos trabalhistas, fundiários, acidentários, previdenciários, tributários, autorais, civis e/ou criminais, decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis firmados para o cumprimento das obrigações assumidas."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

16. DA PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Estância Velha, setor de Licitações e Contratos, na Rua Anita Garibaldi, 299, Centro, ou pelo telefone 51 – 3561.4050, no horário compreendido entre as 12:00h e 18:00h, de 2ª a 5ª feira, e das 8:00h às 13:00h, na sexta-feira, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o certame, ou pelo e-mail licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

16.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

16.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

16.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

16.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.10. Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio.

16.11. As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

decorrer.

16.12. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito da administração pública.

16.13. Os autos do processo desta licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da divulgação/intimação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

16.14. Compõem ainda o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Estância Velha, 08 de março de 2023.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DANIELA FABIANA THIESEN BAUM

Secretária Municipal de Gestão, Governança e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**EDITAL N° 078/2023, 08 DE MARÇO DE 2023.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023.
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – DO OBJETO:

Prestação de serviços de ensino/treinamento desportivo na modalidade FUTSAL para crianças de 8 (oito) a 16 (dezesseis) anos de idade, com o fornecimento dos materiais necessários.

2 – LIMITE CONTRATUAL:

A presente contratação será de até 48(quarenta e oito) horas mensais, divididas em até 12 horas semanais, para a realização de atividades de ensino/treinamento.

3 – DO PESSOAL DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, um profissional de educação física e um auxiliar para esse, para cada turma, conforme cronograma disponibilizado no item 6.1.

4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PESSOAL DA CONTRATADA

São qualificações mínimas exigidas:

4.1. Para o profissional de educação física:

4.1.1. Diploma de curso superior em educação física Bacharel ou Licenciatura, emitido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC

4.1.2. Experiência, devidamente comprovada, de no mínimo três anos na atividade de ensino/treinamento de FUTSAL.

4.2. Para o auxiliar:

4.2.1. Ter cursado ou/estar cursando pelo menos, 40% do curso de Educação Física

5 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Planejar as atividades de forma sistêmica, considerando a evolução do atleta no decorrer das suas atividades de "longo prazo" e serão planejadas pelos conceitos da iniciação esportiva universal que favoreçam o aprendizado pela compreensão/cognição do jogo, privilegiando o aprendizado esportivo de forma prazerosa e estimulando a aquisição de atitudes reflexivas e cooperativas que transcendem os limites da quadra esportiva e atentam aos problemas sociais e educacionais dos contextos atendidos.

5.2. Manter o controle de assiduidade, de forma que alunos devidamente matriculados e evadidos tenham seus nomes relatados ao Contratante;

5.3. Manter o controle de vagas ao limite do disposto no item 6.1;

5.4. Fornecer, na execução do contrato, todo o material esportivo para tal, que deverá compreender de:

- a) Bolas;
- b) Cones;
- c) Coletes;
- d) outros que se fizerem necessários.

5.5. Outras atribuições que se fizerem pertinentes a execução do serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

6 – DA PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO – SEMANAL:

6.1. As atividades regulares ocorrerão duas vezes na semana, no contra turno escolar, com aulas de 90 minutos de duração, conforme quadro abaixo, podendo ocorrer modificação conforme demanda:

	DIA "A"	Dia "B"	OBS
08h às 09h30min	08 a 11 anos	08 a 11 anos	25 alunos/alunas
09h30min às 11h	12 a 16 anos	12 a 16 anos	25 alunos/alunas
14h às 15h30min	08 a 11 anos	08 a 11 anos	25 alunos/alunas
15h30min às 17h	12 a 16 anos	12 a 16 anos	25 alunos/alunas

7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. A remuneração da contratada será por hora/aula, devidamente executada e comprovada, conforme cronograma previamente aprovado pela Coordenadoria Municipal de Desportos;

7.2. A Contratada se reserva ao direito de suspender a contratação no período do recesso escolar, que deverá ser comunicado à Contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

7.3. Nos termos do item anterior, poderá a Contratante reduzir o limite contratual, em decorrência da procura pelas atividades;

7.4. A carga horária contratada, não executada por situações devidamente justificáveis, desde que aceitas pelo fiscal do contrato, poderão ser realizadas no mês imediatamente subsequente;

7.5. Serão consideradas atividades de representação aquelas decorrentes da participação da Contratada em eventos e campeonatos, considerando-se ainda o tempo de deslocamento, quando em conjunto com os alunos, no cômputo para o pagamento.

8 – DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. A contratada não poderá exigir uniformização;

8.2. Poderá comercializar, porém sem condicionar o aluno a adquirir;

8.3. Não poderá cobrar mensalidade;

8.4. Não discriminar alunos por raça, cor, gênero;

8.5. Passar análise semestral de assiduidade e aproveitamento, dos alunos.

9 – DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços será disponibilizada pela MUNICIPALIDADE em locais de acordo com a necessidade do contratante como na Sociedade Canto Lyra, em ginásios, Escolas Municipais e outros locais de propriedade pública adequados à realização da oficina e onde houver intervenções e eventos esportivos e culturais, não podendo a Contratada se negar em dar aulas em locais disponibilizados pelo Município.

10 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E EXECUÇÃO:

9.1. Fica desde já nomeados fiscais da presente contratação os Srs. Ivair José de Oliveira e Neri Antônio Mânica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 078/2023, 08 DE MARÇO DE 2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023.
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023.

Termo de Contrato Administrativo de fornecimento, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Bairro Centro, em Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob o nº. 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal de Estância Velha (RS), Sr. DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro lado a empresa,, estabelecida na Rua, em, inscrita no CNPJ sob o Nº., neste ato representada pelo Sr....., doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente instrumento, nos termos da Lei Nº. 8.666/93 e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE FUTSAL NO CNTRA TURNO ESCOLAR**, contribuindo para o crescimento pessoal e favorecimento da cidadania de crianças e adolescentes de 08 a 16 anos de idade, atendendo as necessidades da Coordenadoria Municipal de Desporto, **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Preço

Descrição	Qtd. Horas Mensais	Valor Por Hora
VALOR TOTAL HORAS MENSAIS:		

Pelos SERVIÇOS fornecidos será pago o valor total (global) de R\$......

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Local de Prestação de Serviços

O local de prestação dos serviços será no Município de Estância Velha, sendo a localização informada pelos responsáveis da Coordenadoria Municipal de Desporto;

CLÁUSULA QUARTA: Do Prazo de Vigência

O contrato firmado entre as partes terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado dentro dos limites legais; A presente contratação será de até 60 (sessenta) horas mensais, divididas em até 12 horas semanais, para a realização de atividades de ensino/treinamento e de até 20 horas para atividades de representação.

CLÁUSULA QUINTA: Das Condições De Pagamento

5.1. A remuneração da contratada será por hora/aula, devidamente executada e comprovada, conforme cronograma previamente aprovado pela Coordenadoria Municipal de Desportos;

5.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de até 20 (vinte) dias do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, com a estrita observância da Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente, após a devida conferência pelo servidor responsável e mediante apresentação da Fatura correspondente ao serviço prestado.

5.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.4. A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/fatura, na qual constem os valores referentes aos serviços.

5.5. Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.

5.6. A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

5.7. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

CLÁUSULA SEXTA: Do Reajustamento De Preços

Não será permitido o reajustamento de preços durante a vigência contratual.

CLÁUSULA SETIMA: Da Responsabilidade

A empresa CONTRATADA responsabiliza-se pelo atendimento durante o período de vigência do contrato.

CLAUSULA OITAVA: Das Condições Gerais

8.1. A Contratada se reserva ao direito de suspender a contratação no período do recesso escolar, que deverá ser comunicado à Contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

8.2. Nos termos do item anterior, poderá a Contratante reduzir o limite contratual, em decorrência da procura pelas atividades;

8.3. A carga horária contratada, não executada por situações devidamente justificáveis, desde que aceitas pelo fiscal do contrato, poderão ser realizadas no mês imediatamente subsequente;

8.4. Serão consideradas atividades de representação aquelas decorrentes da participação da Contratada em eventos e campeonatos, considerando-se ainda o tempo de deslocamento, quando em conjunto com os alunos, no cômputo para o pagamento.

CLÁUSULA NONA: Da Fiscalização

A **CONTRATANTE** designará o Sr....., para exercer a fiscalização dos serviços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA: Dos Encargos

No preço constante na Cláusula Segunda, já estão incluídos todos os materiais, mão-de-obra empregada, responsabilidade técnica, impostos, encargos sociais, fiscais e administrativos, resultantes da execução dos serviços e do fornecimento do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Rescisão

Constituem motivos para rescisão contratual:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) O Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) Lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- e) Razões de interesse público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Penalidades

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de até 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

§1º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

§2º. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

§4º. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a Administração por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Processo Licitatório

O presente contrato é oriundo do Pregão Eletrônico Nº. XXX/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 24707.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Estância Velha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Estância Velha, de de 2023.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____ 2. _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL N° 078/2023, 08 DE MARÇO DE 2023.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023.
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Estância Velha

Rua Anita Garibaldi, nº 299 - Bairro Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Eletrônico N°. ___/___, Abertura__de__de__às__h__min.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de_____.

Descrição	Qtd. Horas Mensais	Valor Por Hora
VALOR TOTAL HORAS MENSAIS:		

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, para prestação do serviço do presente certame.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

4 - Prazo de garantia mínima de 03 (meses) meses contra defeitos de fabricação, durabilidade, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, ou possíveis falhas que possam surgir, salvo desgaste natural. Garantia também para que não encolham, estiquem ou desbotem.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.